

ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Mobilidade, Infraestrutura e
Transporte



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ÍNDICE

1. Título.....	3
2. Município	3
3. Problema / Justificativa	3
4. Objetivo.....	4
5. Público-Alvo	5
6. Órgão Responsável	5
7. Estratégia de Implantação	5
8. Líder da Proposta	6
9. Ações para implantação	6
10. Valor estimado de orçamento e possíveis fontes de recursos	7
11. Responsáveis.....	7



EBDM-ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os estudos básicos são elaborados pelas Entidades de Classe ligadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua e tem como finalidade orientar os partidos políticos, candidatos, gestores públicos, autoridades e lideranças municipais acerca das ideias e soluções da engenharia, agronomia e geociências para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

1. TÍTULO

Programa Casa Fácil no Município de Marechal Cândido Rondon.

2. MUNICÍPIO

A proposta refere-se ao serviço de Engenharia Pública ao Município de Marechal Cândido Rondon.

3. PROBLEMA / JUSTIFICATIVA

As famílias com renda mensal de três salários mínimos, residentes na área urbana ou rural, por meio da Lei Federal de Engenharia Pública nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

Notadamente devido à falta de acompanhamento técnico adequado, muitas casas de famílias com renda até três salários mínimos, estão sendo construídas em desacordo com as normas técnicas e demais parâmetros estabelecidos nos códigos de obras e posturas dos municípios. Estas construções acabam se



tornando um problema para os gestores municipais, pois em muitos casos estão irregulares e não possuem a documentação necessária para sua legalização.

Esclarecimento aos órgãos governamentais de que a Engenharia estará sempre presentes em todas as etapas do desenvolvimento Nacional, e aproveitando os 15 (quinze) anos da Lei Federal nº 11.888 de 2008 para que seja implementada em sua eficácia, dando à Habitação de Interesse Social o valor e a atenção que merece, pois são tais Moradias que mais necessitam da presença de um profissional devidamente habilitado, conseqüentemente teremos mais qualidade de vida para os beneficiados no programa de moradia popular.

4. OBJETIVO

Implantar o Programa Casa Fácil no Município de Marechal Cândido Rondon com vistas a oferecer à população carente do município serviços de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção/reforma de habitação de interesse social, conforme estabelece a Lei Federal de Engenharia Pública nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

O Programa Casa Fácil foi criado pelo Crea-PR em 1989 e estabelece uma parceria com as Entidades de Classe e Prefeituras Municipais para a construção, reforma ou ampliação de moradias populares com até 70 (setenta) metros quadrados. A finalidade é atender famílias com renda mensal de três salários mínimos, ser proprietário legítimo de um terreno, não possuir outro terreno/imóvel no mesmo município e desta forma poderá ser atendido uma única vez pelo programa.

Através de uma ação de engenharia pública é garantido acompanhamento



técnico para o acesso à moradia digna, segura, econômica e com toda a documentação legal, compreendendo Alvará, Projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Conclusão de Obra. A execução da obra conta também com orientação de um profissional vinculado a entidade de classe, garantindo melhor qualidade e economia à construção.

Com os documentos em mãos, e o imóvel cadastrado na prefeitura, o proprietário poderá averbar a residência no Cartório de Registro de Imóveis do município, garantindo a regularidade da posse do imóvel para todos os efeitos legais.

Passados 30 anos desde sua criação, o Programa Casa Fácil já beneficiou mais de 200 mil famílias no Estado do Paraná, com a construção de mais de 10 milhões de metros quadrados.

5. PÚBLICO-ALVO

Famílias do Município de Marechal Cândido Rondon, com renda limitada a três salários mínimos e que necessitam de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção, reforma ou ampliação de habitação de interesse social.

6. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Órgãos vinculados ao Município.

7. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

A proposta, no Município de Marechal Cândido Rondon, ocorre na



implementação do convênio com a Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon (AREA) e com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR).

8. LÍDER DA PROPOSTA

Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon – AREA.

9. AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO

Para implantação da proposta, devem ser realizadas as seguintes ações:

- a) Firmar convênio entre o Município de Marechal Cândido Rondon, Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon (AREA) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR);
- b) Selecionar as famílias que terão direito ao serviço de assistência técnica gratuita através de divulgação nos meios de comunicação, redes sociais e palestras nas Associações de Moradores;
- c) Criar e gerenciar lista de profissionais associados que irão atender o programa, através de acompanhamento da execução projetos pré-elaborados, e de ampliações, melhorias e reformas.
- d) Designar profissional associado e habilitado para atuar no programa de assistência técnica;
- e) Disponibilizar uma estrutura de atendimento com: sala para escritório, computador, impressora, telefone, internet e secretária.



10. VALOR ESTIMADO DE ORÇAMENTO E POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS

O custo para implantação da proposta consiste basicamente no repasse mensal para cobrir despesas operacionais do Programa Casa Fácil para a Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon (AREA), responsável pela gestão do convênio. Existe ainda o custo para o Município pagar, dependendo de caso a caso, o responsável técnico selecionado pela Associação, para execução da residência ou ampliação ou reforma.

O Artigo 2º da Lei Federal nº 11.888, estabelece que a União deve apoiar financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia. Os recursos necessários deverão sair do MDR - Ministério de Desenvolvimento Regional, do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação que tem sua gestão coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade.

Liberando custos e facilitando procedimentos burocráticos, as moradias passarão a ser legalizadas e serão edificadas de forma correta e segura, com orientação técnica dos profissionais vinculados às associações de classe.

11. RESPONSÁVEIS

As organizações responsáveis pelo debate das ideias, elaboração e validação do estudo são:



- a) AREA - Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon;
- b) CREA-PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

APOIO:



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Associação Regional dos Engenheiros
e Arquitetos - Mal. Cândido Rondon



ASSEAPAR
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Oeste de Paraná